DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5427/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/445/2018
PROTOCOLO	: 1881813
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
INTERESSADO:	: ELIANE PARÉ DE ASSIS
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. BENEFICIÁRIA. CÔNJUGE. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte, concedido à **Eliane Paré de Assis**, cônjuge do segurado falecido João Pedro Cavassa, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 23-24) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 25) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação, nos termos do art. 31, II, "a", combinado com o artigo 13, I, artigo 44, I, artigo 45, I, e artigo 46, § 2º, todos da lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela lei n. 4.963, de 29 de dezembro de 2016, com proventos estabelecidos no referido dispositivo legal, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão à beneficiária **Eliane Paré de Assis**, em decorrência do óbito do segurado falecido João Pedro Cavassa, conforme Portaria "P" n. 5.839, de 21/11/2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul n. 9.518, de 28 de novembro de 2017.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "A", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 30 de abril de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD